



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.870.266/0001-01**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020 REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO 02**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0008/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS”, de um lado o Município de Terra Santa através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo (a) Secretaria Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos, material técnico, odontológico, laboratorial, radiológico e outros materiais hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do município, especificamente na Secretaria de Saúde em até 10 (Dez) dias após o pedido formalizado, de acordo com as necessidades do Fundo.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;  
3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;  
3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;  
3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;  
4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrente do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

02.08.02. 10.301.0026.2076.0000.0.2.213.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)  
02.08.02. 10.302.0210.2080.0000.0.1.211.310.000.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)  
02.08.02. 10.302.0210.2080.0000.0.3.214.300.001.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)  
02.08.02 10.301.0026.2075.0000.0.1.211.310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - UBS)  
02.08.02 10.301.0026.2075.0000.0.3.214.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - UBS)  
02.08.02 10.301.0026.2075.0000.0.3.214.300.105.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - UBS)  
02.08.02.10.301.0026.2079.0000.03.214.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO AS SAÚDE BUCAL)  
02.08.02.10.305.0245.2085.0000.0.3.214.300.001.3.3.90.30.00 (MANUETNÇÃO O PROGRAMA VIGILANICIA EM SAÚDE.)

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.870.266/0001-01**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**



O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2020, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0008/2020 produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 11.870.266/0001-01**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**



1° \_\_\_\_\_  
RG N°

2° \_\_\_\_\_  
RG N°